



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX	Publicação Semanal	Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025.
EDIÇÃO EXTRA		

ATOS DO PODER EXECUTIVO



LEI Nº 824/2025

EM, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos profissionais do Magistério integrante da rede municipal de ensino, com carga horária definida e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Riacho Dos Cavalos**, o Sr. Arthur Vieira Carneiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os salários base dos profissionais do Magistério, integrantes da rede municipal de ensino, em razão do novo percentual de 6,27% (seis, virgula vinte e sete por cento), fixado para o piso salarial nacional dos profissionais do magistério, da educação básica pública, para o ano de 2025, em consonância com a Lei Federal nº 11.738/2008 e a Portaria Interministerial nº 13/2024, de 23/12/2024 e Portaria Interministerial nº 14/2024, de 27/12/2024, que estabelece estimativa, os valores as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da união ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o exercício de 2025, nas modalidades Valor Anual Total por Aluno – VAAT e Valor Anual por Aluno, decorrente da complementação VAAR – VAAR.

Parágrafo Único. O reajuste destina-se a valorização dos servidores da educação básica municipal e se aplica integralmente a todos os profissionais do magistério com jornada de trabalho de 30 horas semanais e 40 horas semanais, conforme anexo, bem como se presta a modernização administrativa e melhoria da qualidade da rede de ensino municipal.

Art. 2º. Para os profissionais do magistério público da educação básica, que possuem plano de cargos e salário específico, o reajuste será conforme descrito em lei específica e em consonância com o anexo I e II desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento geral do município, aprovado para o exercício de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2025.

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO

Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

1

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito Constitucional – Arthur Vieira Carneiro



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS SALARIOS DO GRUPO QUE COMPÕEM O MAGISTERIO

PISO SALARIAL R\$ 3.650,82 – 2025 – (6,27%)

Carga horária 30H semanal

Classe/progressão	Médio A	Superior B	Especialista C	Mestrado D	Doutorado E
Inicial	3.650,82	4.380,99	5.257,18	6.308,61	7.570,34
Nível I	3.833,36	4.600,04	5.520,03	6.624,04	7.948,86
Nível II	4.025,03	4.830,04	5.796,04	6.955,24	8.346,30
Nível III	4.226,28	5.071,54	6.085,84	7.303,00	8.763,61
Nível IV	4.437,59	5.325,12	6.930,13	7.668,15	9.201,79
Nível V	4.659,47	5.591,38	6.709,64	8.051,56	9.661,88
Nível VI	4.892,44	5.870,94	7.045,12	8.454,14	10.144,98

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DOS SALARIOS DO GRUPO QUE COMPÕEM O MAGISTERIO

PISO SALARIAL R\$ 4.867,77 – 2025 – (6,27%)

Carga horária 40H semanal

Classe/progressão	Médio A	Superior B	Especialista C	Mestrado D	Doutorado E
Inicial	4.867,77	5.841,32	7.009,58	8.411,50	10.093,80
Nível I	5.111,15	6.133,39	7.360,06	8.832,07	10.598,49



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos – Estado da Paraíba

ANO XLIX

Publicação Semanal

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025.

EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Nível II	5.366,71	6.440,05	7.728,06	9.273,67	11.128,41
Nível III	5.635,05	6.762,05	8.114,46	9.737,36	11.648,83
Nível IV	5.916,80	7.100,15	8.520,19	10.224,23	12.269,07
Nível V	6.212,64	7.455,16	8.946,18	10.735,44	12.882,53
Nível VI	6.523,28	7.827,92	9.393,50	11.272,20	13.526,65

ARTHUR VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional